

Medidas adotadas pelo Governo Federal

Em relação ao recolhimento:

- Prorrogação do prazo de pagamento dos tributos federais, tais como IRPJ, IPI, CSLL, Cofins, Pis/Pasep e CPP, das empresas no âmbito do Simples Nacional. Dessa forma, os tributos que teriam vencimento em abril, maio e junho, serão postergados para outubro, novembro e dezembro, respectivamente.
- Postergação do pagamento do FGTS pelos próximos 3 meses;
- Redução de 50% nas contribuições do Sistema S;
- Redução à zero das alíquotas do imposto de importação de 50 produtos, como álcool em gel, máscaras cirúrgicas e respiratórios de reanimação, além de tornar mais célere o despacho aduaneiro desses itens;
- Redução à zero das alíquotas do imposto sobre produtos industrializados de 15 itens, dentre álcool em gel, máscaras de proteção e aparelhos respiratórios de reanimação.

Em relação à defesa do contribuinte:

No âmbito administrativo

- Suspensão por 90 dias:
 - a)** dos prazos para os contribuintes apresentarem impugnações e recursos no âmbito dos procedimentos de cobrança;
 - b)** dos prazos para os contribuintes apresentarem manifestação de inconformidade e recursos no âmbito dos processos de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária - Pert;
 - c)** do prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal, apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita - PRDI e apresentação de recurso contra a decisão que o indeferir;
 - d)** da instauração de novos procedimentos de cobrança;
 - e)** do encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
 - f)** da instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso;

g) dos prazos para apresentação.

- Suspensão até 29 de maio de 2020 de:
 - a)** emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança de tributos e de intimação para pagamento de contribuições previdenciárias;
 - b)** notificação de lançamento da malha fiscal pessoa física;
 - c)** procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;
 - d)** registro de pendência de regularização no CPF motivado por ausência de declaração;
 - e)** registro de inaptidão no CNPJ motivado por ausência de declaração;
 - f)** emissão eletrônica de despachos decisórios com o indeferimento de Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, e não homologação de Declarações de Compensação - os pagamentos dos pedidos deferidos não será impactado.
- Atendimento presencial nas unidades da RFB, a ser previamente agendado, ficará

restrito até 29 de maio, aos seguintes serviços:

- i)** regularização de CPF;
- ii)** cópia de documentos relativos à DIRPF e à Dirf - beneficiário;
- iii)** parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet;
- iv)** procuração RFB;
- v)** protocolo de processos relativos à análise e liberação de certidões regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e imóvel rural, certidão para averbação de obra de construção civil, retificações de pagamento e CNPJ.

No âmbito judicial

- Todos os prazos processuais foram suspensos até 30/04/2020.

Importante destacar que a suspensão não abarca os prazos para cumprimento de medidas judiciais, como o pagamento de acordos já realizados, etc.

Em relação às certidões sobre créditos tributários federais e dívida ativa da União:

Tanto as certidões negativas, quanto as positivas com efeitos de negativa, válidas em 24/03/2020, terão sua validade estendida por mais 90 dias contado do seu vencimento.

Alternativas ao contribuinte que possui dívidas com a União:

- Adesão à transação prevista na MP 899/2019, até 25/03/2020, nos seguintes termos:
 - a) entrada de 1% do débito, parcelada em até 3 parcelas iguais e sucessivas;
 - b) parcelamento do débito restante em 81 meses, podendo se estender à 97 meses, no caso das pessoas físicas, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) adiamento da primeira parcela do parcelamento para 30 de junho de 2020;

- Utilização do negócio jurídico processual nas execuções fiscais em curso objetivando a calendarização da execução fiscal, criação de um plano de amortização do débito fiscal; aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias; definição do modo de construção ou alienação de bens. Por meio desse instituto, o contribuinte pode solicitar o parcelamento da dívida executada em até 120 (cento e vinte) meses.

- Revisão das práticas e apuração de possíveis créditos tributários.

Não há momento aonde o planejamento tributário seja mais relevante do que em situações de crise. Nessas horas é imprescindível que os setores jurídicos e contábeis sejam acionados para aferição de possíveis créditos incontroversos (já autorizados nas normativas da PGFN), bem como daqueles passíveis de discussão judicial com ganho de causa ao contribuinte.

Medidas adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina

Divulgação do Plano de Enfrentamento e Recuperação Econômica com as seguintes medidas tributárias:

- Prorrogação nos prazos de obrigações acessórias da Secretaria Estadual da Fazenda.
- Prorrogação do prazo de pagamento de ICMS das empresas fechadas em função das medidas de restrição de atividades.
- Solicitação ao Conselho do Simples Nacional para a prorrogação do prazo de pagamento da parte estadual do Simples Nacional – ICMS, por três meses, na mesma forma da parte federal do Simples.
- Solicitação ao Confaz a autorização para conceder isenção ou redução de base de cálculo para 7% do ICMS de álcool gel, hipoclorito de sódio, máscaras e luvas.

Até o momento o Governo não disponibilizou informações mais detalhadas acerca das prorrogações de prazo anunciadas, imprescindível para a sua implementação.

Medidas adotadas pelos Municípios da Grande Florianópolis

- A Prefeitura de Florianópolis suspendeu os prazos do Tribunal Administrativo Tributário até 30 de abril;
- O Município de Biguaçu prorrogou o vencimento do IPTU (1ª Cota Única e 1ª Parcela) e do ISS para 20 de abril. Pedidos de isenção prorrogados para 30 de junho.
- O Município de São José prorrogou em 90 dias o vencimento do ISS de fevereiro e março. A data de pagamento da TFPU¹ também foi prorrogada, em 30 de julho. Os prazos dos processos administrativos permanecem suspensos até 31 de março.
- O Município de Palhoça prorrogou o vencimento do IPTU da seguinte forma:
 - (i)** cota única com desconto de 25 e 20% para 15 de abril;
 - (ii)** cota única com desconto de 15 e 10% para 15 de maio;
 - (iii)** parcelado pelo prazo de 15 dias. Os demais tributos como ISS, ITBI e taxas, foram também prorrogados por 15 dias.

O que há em vista?

- Prorrogação do prazo de validade da certidão de regularidade fiscal pelas Fazendas Estaduais e Municipais.

¹ Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas

Referências:

Decreto nº 10.285/2020

Portaria RFB nº 543/2020

Portaria conjunta nº 55/2020

Decreto Municipal do Município de Palhoça nº 2.562/2020

Decreto Municipal do Município de São José nº 13.215/2020

Equipe Tributário | Mosimann-Horn

Luana Tomasi
luana@mh.adv.br

Luis Guilherme Ribeiro
luis.ribeiro@mh.adv.br